



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.298, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos do município.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Semana Santa, tradição religiosa;

CONSIDERANDO a autorização estabelecida na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos públicos do Município, não havendo atendimento ao Público na tarde do dia 29 de março de 2018 (quinta-feira santa), exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, e encontra amparo na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de horas extras neste dia.

Art. 3º As obrigações fiscais a vencer no dia facultado, estabelecido no artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 16 de março de 2018.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert

Secretária Municipal de Administração